



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 /2020
“Espaços Culturais”

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE
ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E
PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES
E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**

O Município de Telêmaco Borba, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, em parceria com o Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública e abertas as inscrições para o chamamento público edital “Espaços Culturais”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Telêmaco Borba, com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Paraná, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Telêmaco Borba, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

2. DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Telêmaco Borba/PR, desde que responsável legal por Espaço ou Grupo Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas no Município de Telêmaco Borba/PR.

c) Estar inscrito no Cadastro Único Municipal de Cultura, processo esse realizado presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação do Município de Telêmaco Borba.

d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020 e Decretos Municipais;

b. Inscrição junto ao Cadastro Municipal Cultural, ou em dos seguintes cadastros;

I. Cadastro Municipal de Cultura;

II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h. Pessoa jurídica situada fora do município de Telêmaco Borba.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 18 a 27 de novembro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente nos espaços da Secretaria de Cultura, das 12h às 18h.

3.1.1 Compreendem-se como espaços da Secretaria de Cultura disponíveis para protocolo de inscrições:

a. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação situada na Rua Av. Pref. Cacildo Batista de Arpelau, 550 - Centro, Telêmaco Borba - PR, 84261-200

3.1.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria de Cultura disponibilizará equipamento e rede de internet nos espaços previstos no parágrafo primeiro, mediante agendamento prévio com cada espaço, seguindo todos os protocolos de segurança.

3.1.3 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

3.1.4 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

3.1.5 Caso tenha dúvida, entre em contato pelo e-mail: smcer@pmtb.pr.gov.br. ou pelos fones/whatsapp: 042999720170 / 04239041576.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba;
- g) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:

- Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
- Fazenda Estadual
- Secretaria da Receita Federal;

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Cultura.

3.6 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Telêmaco Borba, parcelas que podem variar entre



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o número de parcelas e valores a serem concedidos seguiram os critérios definidos no anexo II do presente edital.

4.2 O Subsídio mensal poderá ser pago em um único repasse independentemente do número de parcelas a serem recebidas, permitindo que o repasse seja realizado dentre do Decreto de Calamidade Pública.

4.3 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.4 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.5 É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas.

4.6 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.7 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente de agências bancárias do município de Telêmaco Borba, e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades dentro do período constante do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, documentos oficiais de quitação, recibos com identificação de CPF ou CNPJ quando outro comprovante de pagamento não for possível, etc);

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria de Cultura do Município de Telêmaco Borba, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada de suas atividades, dentro do prazo de prestação de contas, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura conforme Requerimento e Auto declaração.

6.2 No ato da Inscrição deverá preencher o Anexo III com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

6.3 Indeferida a contrapartida, a comissão, reabrirá o prazo de 05 (cinco) dias para que o proponente apresente uma nova sugestão de contrapartida.

6.4 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria de Cultura, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo IV.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

6.5 No ato da prestação de contas, os valores não comprovados deverão ser restituídos ao Município.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 04 de dezembro de 2020, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba www.telemacoborba.pr.gov.br

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo V), a ser encaminhado para o endereço eletrônico smcer@pmtb.pr.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.3 O Conselho Municipal de Cultura (CMC) promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 18 de novembro de 2020, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, no endereço www.telemacoborba.pr.gov.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.3 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e a Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

.8.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Conselho Municipal de Cultura;

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural;

ANEXO II – Critérios para Classificação dos Espaços Culturais;

ANEXO III- Sugestões de Contrapartidas;

Anexo IV – Modelo de Prestação de Contas;

8.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Anexo II

ESCALONAMENTO D DOS RECURSOS		PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	1	2	3	4	5
1	FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE 2019	R\$60.000,00	R\$60.000,00 até R\$80.000,00	R\$80.000,00 até R\$100.000	R\$100.001,00 até R\$120.001,00	Acima de R\$120.001,00
2	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIANDO DO ESPAÇO	ATÉ R\$ 750,00	R\$751,00 até R\$1.500,00	R\$1.501,00 até R\$2.250,00	R\$2.251,00 até R\$3.000,00	Acima de R\$3.000,00
3	DESPESAS COM ENERGIA NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	Até R\$3.000,00	R\$3.001,00 até R\$6.000,00	R\$6.001,00 até R\$9.000,00	R\$9.001,00 até R\$12.000,00	ACIMA DE R\$120.001,00
4	DESPESAS COM ÁGUA NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E	Até R\$750,00	R\$751,00 até R\$1.500,00	R\$1.501,00 até R\$2.250,00	R\$2.251,00 até R\$3.000,00	ACIMA DE R\$3.001,00
5	DESPESAS DO ESPAÇO COM IPTU 2020	ATÉ R\$750,00	R\$751,00 até R\$1.500,00	R\$1501,00 até R\$2.250,00	R\$2.251,00 até R\$3.000,00	ACIMA DE R\$3.001,00
6	TELEFONE , INTERNET NOS MESES NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO, FEVEREIRO DE 2020	Até R\$500,00	R\$501,00 até R\$1.000,00	R\$1.001,00 até R\$1.500,00	R\$1.501,00 até R\$2.000,00	ACIMA DE R\$2.001,00
7	TRANSPORTES E DESPESAS DE MANUTENÇÃO NOS MESES DE NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	Até R\$750,00	R\$751,00 até R\$1.500,00	R\$1.501,00 até R\$2.250,00	R\$2.251,00 até R\$3.000,00	ACIMA DE R\$3.001,00
8	TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO ESPAÇO (mês do (mês do Protocolo do pedido)	1	2	3	4	ACIMA DE 05
9	QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA PRODUÇÃO CULTURAL	5	6 a 10	11 a 15	16 a 20	ACIMA DE 21
10	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL	ESPAÇO PÚBLICO (Escola, Praça, Rua, etc.)	ESPAÇO EMPRESTADO COMPARTILHADO	ESPAÇO ITINERANTE	ESPAÇO PRÓPRIO	ESPAÇO ALUGADO, ESPAÇO (PRÓPRIO FINANCIADO)

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	QUANTIDADE DE PARCELAS DO SUBSÍDIO	VALOR DO SUBSÍDIO
50	01 A 10 pontos	1	R\$3.000,00
	11 a 15 pontos	Até 2	R\$3.000,00
	16 a 20 pontos	Até 3	R\$3.000,00
	21 a 25 pontos	Até 2	R\$6.000,00
	26 a 30 pontos	Até 3	R\$6.000,00
	31 a 40 pontos	Até 2	R\$10.000,00
	41 a 45 pontos	Até 3	R\$10.000,00

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS